



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230
Disponibilização: 24/11/2021
Publicação: 23/11/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 5.156, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. (*)

Altera o artigo 10 da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Microcrédito, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Microcrédito, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O valor máximo das operações de crédito individual será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), abrangendo micro e pequenas empresas, agricultura familiar, associações e cooperativas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

(*) Republicação da Lei nº 5.156, de 22 de novembro de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229, de 22 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/11/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022256836** e o código CRC **72644F1B**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.505994/2021-49

SEI nº 0022256836